



**DECRETO Nº. 041/2017**

**APOSENTA A SERVIDORA ANA MARIA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art.6º. A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 Provento Proporcional – Doença Comum, não especificada em Lei – Com Paridade na Última Remuneração e considerando:

- a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
- b) Laudo médico;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais com paridade, a partir de de 03 abril de 2017, a Senhora **ANA MARIA ROSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.390.041-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.834.559-31, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 186/2002 de 08 de julho de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.

**I – CONSIDERANDO:**

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência **B-6** da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 1.547,14 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 14% (quatorze) por cento, no valor de R\$ 216,59 (duzentos e dezesseis e cinquenta e nove centavos) que totalizou o montante de R\$ 1.763,73 (um mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), valor em que se deu o último vencimento;

b) que a proporcionalidade é de 49,22%, resultando o valor de R\$ 868,10 (oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 03 de abril de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **dezesete**.

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1236 Páginas 67 Ano: VI

Data: 19/04/2017

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal